

MINUTA DE CONTRATAÇÃO · V1.0 · 02.10.2026

Contrato de encomenda e criação artística

Pedro Leitão · Escultura, instalação e arte pública.
Modelo para preenchimento e adaptação à obra concreta. A consulta ou descarga deste documento não constitui uma encomenda nem vincula qualquer das partes.

Referência / emissão	Contrato n.º _____ · Data ____ / ____ / ____
Obra / local	_____ _____

A. Artista / prestador contratante

Nome civil / entidade	_____ Nome artístico: Pedro Leitão
NIF / sede ou morada	_____ _____
Email / telefone	_____

B. Cliente / dono da obra

Nome / denominação	_____
NIF / morada	_____ _____
Representante / poderes	_____
Email / telefone	_____

Qualidade do cliente: ☐ consumidor particular ☐ profissional / empresa
☐ entidade pública. Preencher os campos e anexos antes de assinar. A percentagem de adjudicação e os valores são definidos no orçamento aceite.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 01

Objeto, agência e adjudicação

1. Obra e documentos integrantes

1.1. O Artista obriga-se a conceber e executar a obra descrita no Anexo III, com os materiais, dimensões, implantação, entregáveis e finalidade aí aprovados. Só se incluem transporte, instalação, bases, engenharia, licenciamento, manutenção ou inauguração quando expressamente previstos e atribuídos nos Anexos I a III.

1.2. Integram o contrato: Anexo I (orçamento e pagamentos), Anexo II (necessidades e logística), Anexo III (plano da obra) e, quando aplicável, Anexo IV (consumidor). Prevaecem normas imperativas, alterações posteriores assinadas e condições especificamente negociadas, antes das condições gerais. Divergências devem ser esclarecidas por escrito antes de executar o ponto afetado.

2. Intervenção da agência

2.1. A agência identificada abaixo coordena a agenda, comunicação e logística nos limites do mandato escrito que se anexa. A qualidade de parceira, patrocinadora ou criadora do site não confere, por si, poderes para contratar, receber valores, alterar preços ou suceder ao Artista.

Agência / nome legal	_____
NIF / morada / email	_____ _____
Representante / mandato	_____
Poderes autorizados	☐ coordenar ☐ assinar ☐ receber pagamentos Documento e limites: _____

3. Validade e início da execução

3.1. A proposta, incluindo o orçamento, é válida por 30 dias seguidos desde a emissão indicada no Anexo I. A adjudicação torna-se eficaz com a aceitação escrita do contrato e anexos e o recebimento da primeira tranche e das provisões logísticas acordadas, dentro desse prazo, sem prejuízo das formalidades legais aplicáveis.

3.2. Findo o prazo sem esses requisitos, preços e disponibilidade carecem de reconfirmação escrita. Um pagamento tardio não reserva automaticamente a agenda; se a encomenda não for reconfirmada, será restituído em 10 dias úteis. Depois da adjudicação eficaz, o contrato mantém-se até cumprimento ou cessação nos termos seguintes.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 02

Preço, agenda e alterações

4. Preço e pagamentos

4.1. O Anexo I discrimina honorários, materiais, instalação, impostos, comissões expressamente contratadas e logística. Identifica o preço total ou, onde não seja possível fixá-lo antecipadamente, o critério de cálculo e o limite aprovado. A primeira tranche é de ____% da base aí indicada, no valor de _____ €, acrescida das provisões de _____ € e do IVA aplicável.

4.2. A primeira tranche constitui adiantamento por conta da obra e mobilização, não um sinal com o regime dos artigos 440.º a 442.º do Código Civil. Não é remuneração automaticamente adquirida na íntegra. O seu destino em caso de desistência, adiamento ou impossibilidade rege-se pelas cláusulas 6 e 7.

4.3. São emitidos os documentos fiscais legalmente devidos. Os pagamentos são feitos ao titular e IBAN do Anexo I; a agência só pode recebê-los se expressamente mandatada. As prestações seguintes vencem-se nos marcos objetivos acordados. A falta de pagamento permite interpelação escrita com 10 dias úteis para regularizar e, persistindo, suspensão proporcional, sem prejuízo dos direitos legais das partes.

5. Agendamento e modificações

5.1. Nos 15 dias úteis seguintes à adjudicação, Cliente, Artista e agência acordam por escrito o calendário e a data-limite de entrega, atendendo à logística, licenças e disponibilidade previamente comunicada. Uma data essencial, como uma inauguração, deve constar expressamente do Anexo III. Não se pode deixar a execução indefinidamente sem data.

5.2. Se não for possível acordar o calendário por falta de disponibilidade do Artista não comunicada antes da adjudicação, o Cliente pode terminar o contrato sem penalização, com restituição dos montantes referentes a prestações não realizadas; só serão cobradas prestações autónomas previamente autorizadas, efetivamente executadas e úteis ao Cliente.

5.3. Alterações de tema, dimensão, local, materiais, equipa, prazo ou serviços exigem adenda escrita, com impacto no preço e calendário. Não há aumentos unilaterais. O Artista pode recusar modificações incompatíveis com a segurança, integridade artística ou viabilidade técnica, propondo alternativas. O silêncio não vale como aprovação.

5.4. A criação preserva a linguagem artística de Pedro Leitão dentro do conceito aprovado. A reutilização de materiais implica variações de textura e pátina descritas no plano; não dispensa a segurança nem a conformidade com o que foi contratado. As revisões incluídas e os pontos de aprovação ficam no Anexo III.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 03

Desistência e adiamento

6. Cancelamento ou alteração por iniciativa do Cliente

6.1. A desistência deve ser comunicada por escrito. Fora dos casos de livre resolução do consumidor, incumprimento do Artista ou outra causa que legalmente afaste compensação, o Cliente suporta os gastos, trabalho executado e proveito que o Artista poderia retirar da obra, nos termos aplicáveis do artigo 1229.º do Código Civil.

6.2. O adiantamento de adjudicação fica afeto a essa compensação e **não é devolvido na medida em que corresponda a montantes efetivamente devidos**. O Artista apresenta uma conta discriminada, com as fases realizadas, despesas e compromissos não recuperáveis e o proveito líquido justificável, descontando custos evitados, reembolsos e valores que, nos termos legais, não devam ser cumulados. Não há dupla cobrança nem perda automática de toda a tranche.

6.3. A conta é apresentada até 20 dias úteis após a cessação. O saldo não controvertido é liquidado em 10 dias úteis após a sua comunicação, incluindo devolução do excesso pago pelo Cliente. Uma reserva de agenda, isoladamente, não converte todo o adiantamento em receita definitiva. Mantêm-se os limites legais de proporcionalidade e os meios de contestação.

Adiamento até seis meses

6.4. Um adiamento solicitado pelo Cliente depende da disponibilidade do Artista e de acordo escrito. Se a nova data ficar até seis meses após a data de início inicialmente confirmada, os adiantamentos mantêm-se por conta da obra. O Cliente suporta apenas custos adicionais justificados e previamente aprovados, designadamente remarcações, armazenamento, transporte ou atualização de materiais.

Adiamento superior a seis meses

6.5. Se o Cliente solicitar uma nova data mais de seis meses depois da data de início inicialmente confirmada, será necessária nova validação de preço e agenda. O Artista pode propor uma adenda ou a cessação. O Cliente dispõe de 10 dias úteis para responder à proposta escrita; a falta de acordo não constitui aceitação de encargos novos.

6.6. Se o Cliente mantiver o adiamento e não houver acordo para prosseguir, o Artista pode fazer cessar o contrato mediante comunicação escrita, aplicando-se o acerto dos n.os 6.1 a 6.3. O adiantamento é retido até ao valor legalmente devido. A regra de seis meses não se aplica a atrasos imputáveis ao Artista, nem elimina direitos imperativos do Cliente.

6.7. A alteração de custos deve indicar valores e fundamentos. As partes podem autorizar nova mobilização mediante pagamento adicional, sem duplicar o que já esteja pago ou possa ser recuperado de terceiros.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 04

Doença e impossibilidade

7. Impedimento do Artista e força maior

7.1. Doença temporária, acidente ou outro impedimento não imputável ao Artista que afete a execução permitem suspender os trabalhos e rever o calendário. O Artista ou representante comunica o impedimento logo que razoavelmente possível e apresenta comprovação suficiente da incapacidade e duração previsível, sem obrigação de revelar o diagnóstico ou informação clínica desnecessária.

7.2. Enquanto a execução continuar possível e subsistir o interesse do Cliente, as quantias pagas mantêm-se por conta da obra, sem restituição ou penalização apenas por esse adiamento justificado. A remarcação é feita por acordo e sem agravamento arbitrário de preço. Cada parte limita os prejuízos; custos externos inevitáveis são documentados e o seu tratamento é acordado, sem transferência automática para o Cliente.

7.3. A situação é reavaliada de 30 em 30 dias. Se se prolongar por 90 dias, as partes registam um plano de retoma ou o acerto de cessação. Este prazo não obriga o Cliente a esperar quando uma data essencial se torne impossível ou se perca, de forma objetivamente justificada, o interesse na prestação. Aplicam-se os direitos legais de resolução e restituição.

Incapacidade definitiva ou falecimento

7.4. As qualidades pessoais e autoria de Pedro Leitão são essenciais à encomenda. Se doença, incapacidade permanente ou falecimento tornarem definitivamente impossível a execução pessoal, não existe obrigação de aceitar outro autor. A eventual conclusão pela equipa exige acordo escrito do Cliente e dos titulares de direitos, com identificação verdadeira dos contributos e do estado da obra.

7.5. Na impossibilidade definitiva não imputável, efetua-se o acerto previsto na lei, designadamente nos artigos 790.º, 795.º, 1227.º e 1230.º do Código Civil: são contabilizados o trabalho executado e as despesas legalmente devidas, entregam-se os elementos a que o Cliente tenha direito e restitui-se o saldo pago sem contrapartida devida. Não se aplica uma cláusula de perda integral por morte ou incapacidade, nem se cobra o lucro da parte impossível apenas por esse evento.

Clima, local e acontecimentos externos

7.6. Intempérie, falta de condições seguras, restrições legais ou outros eventos alheios às partes podem justificar suspensão e revisão proporcionais. O Artista fundamenta a decisão e comunica o plano de retoma. O clima previsível deve ser considerado no planeamento. Força maior não cobre mera falta de organização, dificuldades financeiras ou incumprimento evitável.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 05

Local, materiais e segurança

8. Condições a assegurar pelo Cliente

8.1. O Cliente garante acesso legítimo ao local, autorizações do proprietário e licenças que lhe sejam atribuídas no Anexo II, incluindo ocupação de espaço público e trabalho ruidoso quando necessárias. O Artista fornece atempadamente os elementos técnicos da sua responsabilidade. Bases, fundações, fixações, cargas e trabalhos especializados são definidos e validados por técnicos habilitados sempre que exigível.

8.2. O Cliente disponibiliza os materiais acordados, nas quantidades, qualidade, estado e datas do Anexo II, com origem lícita e condições de transporte e limpeza adequadas. Materiais recuperados não podem conter resíduos perigosos ou contaminação incompatível com o uso. O Artista verifica a adequação aparente e avisa de defeitos detetáveis; pode recusar materiais inseguros, não respondendo por vícios ocultos que não pudesse razoavelmente detetar.

8.3. O local terá área de trabalho estável e protegida, água potável, instalações sanitárias, ventilação e iluminação adequadas, energia elétrica segura e compatível com a potência necessária, tomadas e pontos de carregamento para máquinas e baterias. São definidos acessos para cargas, movimentação e meios de elevação, quando necessários.

8.4. O Cliente providencia espaço seco, fechado e seguro para ferramentas, equipamentos e materiais, com acesso reservado à equipa. A entrega para guarda é registada em inventário. A responsabilidade por furto, perda ou dano é apurada segundo a guarda assumida, culpa e lei aplicável, sem imputação automática de qualquer sinistro a uma só parte.

9. Organização do trabalho

9.1. O Artista define a sequência e os horários de execução adequados à técnica, luz natural, meteorologia e segurança, comunicando-os ao interlocutor do Cliente. Esta autonomia respeita licenças, regras de ruído, acessos contratados, descansos e legislação laboral aplicável à equipa. Trabalho noturno carece das condições e autorizações necessárias.

9.2. Cada parte assegura os deveres de segurança sob o seu controlo. O Artista dirige a equipa, assegura formação, equipamentos de proteção e seguros obrigatórios. O Cliente delimita e controla o acesso do público nas áreas que lhe competem. Participação de voluntários, público ou menores exige plano específico, supervisão e autorizações adequadas.

9.3. Perante risco sério ou falta essencial de condições, o Artista pode suspender a atividade, notificando a causa e as medidas necessárias. Custos adicionais imputáveis ao Cliente são comprovados, mitigados e sujeitos ao regime de alteração e acerto, sem taxas automáticas não previstas no orçamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 06

Equipa, estadia e deslocações

10. Equipa mínima e alojamento

10.1. Durante os períodos de presença necessários à obra, incluindo dias de viagem e pausas locais previstas no plano, o Cliente assegura alojamento e alimentação para **um mínimo de duas pessoas: o Artista e um elemento de apoio**. O número de elementos adicionais, funções e períodos é acordado antes da adjudicação e indicado no Anexo II. Aumentos da equipa com custos para o Cliente exigem acordo escrito.

10.2. O tipo, categoria, localização, quartos, camas e serviços do alojamento são aprovados caso a caso. São sempre exigíveis condições de salubridade, limpeza, privacidade, segurança, ventilação, conforto térmico, acesso a banho e repouso adequado. Cada pessoa dispõe de cama individual; a partilha de quarto depende de acordo expresso dos ocupantes. O alojamento deve permitir descanso efetivo quando exista trabalho noturno.

11. Alimentação

11.1. O Cliente assegura diariamente pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar, em horários compatíveis com o trabalho, com água potável e refeições suficientes, equilibradas e higienicamente preparadas. Em trabalho que se prolongue pelo período noturno, o lanche pode ser substituído por ceia, por acordo com a equipa. Restrições alimentares comunicadas atempadamente serão consideradas de forma razoável.

11.2. Pode ser acordado fornecimento direto, estabelecimento contratado ou verba diária por pessoa. Os montantes e serviços incluídos constam do Anexo II; não podem obrigar a equipa a suportar encargos necessários já atribuídos ao Cliente. Despesas pessoais e consumos não acordados ficam excluídos.

12. Viagens e provisões logísticas

12.1. As deslocações nacionais e internacionais necessárias e aprovadas são suportadas pelo Cliente: ida e regresso, deslocações locais, bagagem técnica, transporte de ferramentas ou obra, combustível ou quilometragem acordada, portagens, estacionamento, vistos e formalidades aplicáveis. Itinerários, classe, seguros, limites e condições de cancelamento ficam no Anexo II.

12.2. O Cliente pode contratar diretamente ou autorizar o Artista, equipa ou agência a tratar das reservas. Neste caso, transportes, alojamento e alimentação são calculados antecipadamente e a provisão acordada é paga integralmente com a adjudicação, separada da tranche artística. Não há obrigação de fazer reservas antes da boa cobrança.

12.3. Despesas à conta são comprovadas e acertadas; excedentes são devolvidos e aumentos dependem de aprovação escrita. Pacotes de preço fixo devem ser identificados como tal. Reembolsos, créditos de viagem e cancelamentos recuperáveis beneficiam quem suportou o custo. Comissões de gestão só são devidas se discriminadas e aceites.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 07

Propriedade e direitos de autor

13. Propriedade material da obra

13.1. A propriedade da peça física contratada transfere-se para o Cliente após entrega e pagamento integral, na medida em que esta reserva seja legalmente admissível. Para obras incorporadas em imóveis, valem as regras de incorporação e os termos especificamente definidos no Anexo III. A reserva não autoriza remoção unilateral ou entrada no local contra a vontade do proprietário.

13.2. Ferramentas, moldes, estudos, maquetas e ficheiros de trabalho permanecem do Artista, salvo os entregáveis expressamente incluídos no orçamento. A entrega de um suporte não transfere os direitos de autor. O risco, transporte e guarda são regulados pelo plano e pela lei, preservando a proteção imperativa do consumidor.

14. Autoria, usos e conservação

14.1. As partes convencionam que os direitos de autor sobre a criação encomendada pertencem ao Artista, ressalvados contributos protegidos de terceiros identificados. O preço da peça não inclui cessão global desses direitos. A autoria deve ser creditada como «Pedro Leitão», com título e ano quando disponíveis, em placa e comunicações acordadas.

14.2. Após pagamento, o Cliente pode possuir e expor a peça no local e finalidade contratados e usar fotografias lícitamente obtidas para documentar e divulgar a própria obra, incluindo comunicação institucional, com crédito. Esta licença não exclusiva abrange esses meios e usos durante a proteção aplicável, sem prejuízo das utilizações permitidas por lei. Direitos dos fotógrafos e de pessoas retratadas devem ser respeitados.

14.3. Réplicas, moldes, exploração comercial de reproduções, merchandising, digitalização para reprodução e sublicenciamento carecem de licença escrita específica, com âmbito e remuneração. A revenda da peça física não transfere o direito de autor e respeita o direito de sequência quando aplicável.

14.4. Alterações criativas, intervenções que desvirtuem a obra e remoção da assinatura exigem respeito pelos direitos morais e acordo quando legalmente necessário. O Cliente cumpre o plano de manutenção; restauro, deslocação e eventual desmantelamento são previamente articulados, salvo urgência de segurança, documentada e comunicada logo que possível.

15. Sucessão e divulgação pelo Artista

15.1. Por morte, os direitos seguem o regime sucessório e os títulos jurídicos válidos. A agência só os gere ou adquire nos limites de mandato, licença, transmissão ou disposição sucessória eficazes; não há transferência automática. Os direitos morais são inalienáveis e o seu exercício após a morte obedece à lei.

15.2. Registos para portefólio respeitam os direitos do Artista, a privacidade e os acessos ao local. Nome, imagem de pessoas, morada privada, interiores e informação reservada do Cliente não são divulgados sem base legal adequada. As condições de captação, embargo e publicidade constam do Anexo III.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 08

Entrega e responsabilidade

16. Conclusão, inspeção e aceitação

16.1. O Artista comunica a conclusão e entrega a obra, certificado de autoria, inventário de elementos e instruções de conservação previstos no plano. O Cliente pode inspecionar a conformidade com o conceito, dimensões, materiais e segurança acordados, registrando reservas concretas no auto de entrega. Propõe-se uma inspeção conjunta nos 10 dias úteis seguintes à comunicação.

16.2. O silêncio do Cliente não constitui, por esta minuta, aceitação automática nem renúncia a direitos. Desconformidades imputáveis ao Artista são corrigidas em prazo adequado, nos termos legais. Divergências de gosto, dentro do conceito e características expressamente aprovados, não são por si defeitos. A aprovação do conceito não sana falhas técnicas ou de segurança.

16.3. Mantêm-se os direitos legais de reparação, substituição, redução do preço, resolução e indemnização quando aplicáveis. Nas relações de consumo, preserva-se o Decreto-Lei n.º 84/2021 quando abranja a obra, incluindo bens a produzir. Não se reduz por contrato a garantia legal. A incorporação em imóvel pode determinar regime próprio.

17. Conservação, seguros e danos

17.1. O Cliente recebe as condições de exposição, limpeza, inspeção e manutenção. A pátina e envelhecimento natural descritos e aceites não equivalem, por si, a defeito. Esta previsão não exclui desconformidades de origem, perigos não informados ou responsabilidade por instruções inadequadas.

17.2. Os seguros obrigatórios da atividade e equipa são assegurados por quem legalmente os deva contratar. Coberturas adicionais de responsabilidade civil, transporte, guarda e exposição são distribuídas no Anexo II, com identificação das apólices quando exigidas. Não se presume que exista seguro de cancelamento, doença ou morte.

17.3. Cada parte responde pelos danos que lhe sejam imputáveis nos termos legais, incluindo atuação dos seus auxiliares. Não se exclui responsabilidade por dolo, culpa grave, danos pessoais nem direitos inderrogáveis. O Cliente informa sobre riscos do local; o Artista informa sobre riscos da execução e da utilização da peça.

18. Incumprimento e resolução

18.1. Salvo urgência, impossibilidade definitiva ou outro fundamento legal de resolução imediata, a parte lesada notifica o incumprimento e concede prazo razoável, em regra 10 dias úteis, para o sanar. A suspensão ou resolução deve ser proporcional e comunicada por escrito. Não se exige pagamento por trabalho futuro não devido por lei.

18.2. Na cessação, são inventariados trabalhos e materiais, definidos a entrega e o acerto financeiro e mitigadas despesas. Os regimes de desistência, impossibilidade e incumprimento não se confundem. Subsistem os deveres de confidencialidade, autoria e pagamento de quantias já vencidas e legalmente devidas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS · 09

Comunicações e assinatura

19. Dados pessoais e confidencialidade

19.1. Os dados necessários à proposta, execução, faturação e defesa de direitos são tratados para essas finalidades e obrigações legais, sem consentimento genérico para marketing. Artista e agência identificam no Anexo II os respetivos papéis, contactos, destinatários e prazos ou critérios de conservação. O acesso é limitado ao necessário; dados clínicos detalhados não devem circular entre as partes.

19.2. O titular pode exercer os direitos legalmente aplicáveis de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, e reclamar à CNPD. Transferências internacionais exigem fundamento e garantias legais. As partes preservam informação reservada, sem impedir divulgações legais, fiscais ou necessárias à defesa de direitos.

20. Consumidores, lei e litígios

20.1. Aplica-se a lei portuguesa, sem privar consumidores da proteção imperativa que lhes seja devida. O Anexo IV é preenchido quando aplicável. A personalização da peça não elimina todos os direitos do consumidor, nem dispensa a informação pré-contratual. Entidades públicas exigem adaptação ao procedimento e ao Código dos Contratos Públicos; a presente minuta não substitui essas formalidades.

20.2. As partes procuram resolver divergências de boa-fé. O consumidor conserva o recurso à entidade de resolução alternativa de litígios competente, identificada no Anexo IV, e à arbitragem legalmente aplicável. Na falta de acordo, são competentes os tribunais determinados pela lei; não se impõe foro exclusivo que prejudique direitos imperativos.

21. Comunicações e acordo

21.1. Alterações, aprovações e notificações usam os emails indicados ou outro suporte duradouro com prova de envio e receção; a falta de resposta não equivale a aceitação. Cada parte recebe cópia completa do contrato e anexos, com tempo para leitura e esclarecimentos antes da assinatura.

21.2. As partes declaram que as condições particulares foram preenchidas e os anexos identificados. A assinatura não sana cláusulas proibidas nem substitui os deveres de informação. Alterações ao modelo publicado no site não modificam contratos já celebrados.

Local e data	_____ · ____ / ____ / ____
Artista / representante	Assinatura: _____
Cliente / representante	Assinatura: _____
Agência, se interveniente	Assinatura e qualidade: _____

Anexos entregues: ☐ I ☐ II ☐ III ☐ IV (se aplicável).

Documentos adicionais / versões: _____

ANEXO I · PREENCHER ANTES DA ADJUDICAÇÃO

Orçamento e pagamentos

Referência / validade	Orçamento n.º _____ · Emissão ____ / ____ / ____ Válido até ____ / ____ / ____ (30 dias desde emissão)
Moeda / fiscalidade	Moeda _____ · IVA ____% / isenção e fundamento: _____

Rubrica	Sem IVA	IVA	Total
Conceção, estudos e preparação	_____	_____	_____
Execução artística e equipa	_____	_____	_____
Materiais a cargo do Artista	_____	_____	_____
Transporte / instalação / outros	_____	_____	_____
Logística ou provisões (Anexo II)	_____	_____	_____
Gestão da agência, se acordada	_____	_____	_____
TOTAL CONTRATADO	_____	_____	_____

Base da percentagem de adjudicação: _____
Primeira tranche: ____% = _____ € · Provisões logísticas: _____ €
Total a pagar na adjudicação, com impostos: _____ €.

Prestação	Marco / vencimento	Valor total
2.ª tranche	_____	_____ €
3.ª tranche / saldo	_____	_____ €

Pagamento	Titular _____ IBAN _____
Recebimento pela agência	☐ não ☐ sim, conforme mandato anexo Documento fiscal emitido por: _____
Despesas adicionais	Só mediante aprovação escrita. Limites / critérios: _____

Conceção e preparação só são cobradas como fase executada quando efetivamente realizadas. A soma das prestações deve coincidir com o total; não duplicar logística em preço e provisões. Rubricas não aplicáveis devem ser riscadas.

Artista _____ Cliente _____ Data _____

ANEXO II · FICHA LOGÍSTICA · 1 / 2

Equipa e hospitalidade

Obra / período presencial	De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Equipa mínima	2 pessoas: Pedro Leitão + 1 elemento de apoio. Elementos adicionais: ____ · Total de pessoas: ____
Elementos / funções	_____ _____
Alojamento	Tipo / categoria / morada: _____ Quartos: ____ · Camas individuais: ____ · Noites: ____ Partilha acordada: _____
Repouso e serviços	Banho, limpeza, roupa de cama, conforto térmico e repouso em horário: _____
Alimentação	☐ fornecimento direto ☐ verba diária de ____ € / pessoa Pequeno-almoço / almoço / lanche ou ceia / jantar. Locais e horários: _____ Restrições comunicadas: _____
Viagens nacionais	Trajetos / meio / bagagem / transferes: _____ Quilometragem, se aplicável: ____ km × ____ € / km
Viagens internacionais	Itinerário / classe / vistos / bagagem técnica / seguro: _____ Formalidades de equipamentos: _____

Quem organiza: transportes _____; alojamento _____; refeições _____. O Cliente suporta os custos aprovados. Se houver organização pelo Artista, equipa ou agência, as provisões são pagas com a adjudicação.

Provisões: viagens ____ €; alojamento ____ €; alimentação ____ €.
☐ despesas à conta com comprovativos ☐ pacote fixo descrito em documento anexo.
Cancelamentos / créditos / limites aprovados: _____

Artista _____ Cliente _____ Data _____

ANEXO II · FICHA LOGÍSTICA · 2 / 2

Necessidades e responsáveis

Condição / fornecimento	Especificação, responsável e data
Materiais do Cliente	Lista, quantidades, qualidade e entrega: _____
Materiais do Artista	_____
Local e acessos	Área, horários, cargas e contacto: _____
Energia e iluminação	Potência, tomadas, proteção e carregamento: _____
Guarda de equipamentos	Espaço fechado / inventário / acesso: _____
Água / instalações sanitárias	_____
Segurança / público	Delimitação, incêndio, EPI e supervisão: _____
Licenças / engenharia	Autorizações, bases, fixações e técnico: _____
Seguros / resíduos	Apólices, coberturas, destino de sobrantes: _____
Transporte / instalação	Meios de elevação, equipa e responsabilidade: _____

Informação de dados pessoais a completar e entregar

Responsável(is) e contacto(s): _____

Agência: ☐ responsável autónomo ☐ subcontratante, com acordo próprio

Destinatários necessários: _____

Conservação por finalidade / obrigação legal: _____

Transferências internacionais e garantias, se houver: _____

Informação adicional RGPD entregue (referência): _____

A lista técnica detalhada anexa tem ____ páginas, referência _____.

Artista _____ Cliente _____ Data _____

ANEXO III · PLANO E CONTROLO DA OBRA

Conceito, calendário e entrega

Conceito / especificação	Título, tema, dimensões, materiais e acabamento: _____ Desenhos / versões aprovadas: _____
Finalidade e implantação	Local / interior ou exterior / acesso público: _____
Calendário	Conceção _____ · Aprovação _____ Início _____ · Conclusão / entrega _____ Data essencial? ☐ não ☐ sim: _____ · Motivo: _____
Aprovações e revisões	Interlocutor com poderes: _____ Revisões incluídas / prazo de resposta: _____
Entregáveis	☐ peça ☐ certificado ☐ instruções de manutenção ☐ instalação ☐ outros: _____
Imagem / divulgação	Local privado, captação e acesso: _____ Embargo / data de divulgação: _____ Identificação do Cliente autorizada? ☐ não ☐ sim Âmbito e base legal / autorização separada: _____

Registo de alteração (repetir quando necessário)

Pedido n.º ____ / data ____ · Descrição: _____
Impacto no preço ____ € · No prazo ____ · Materiais / logística _____
Aprovado pelo Artista _____ e Cliente _____

Auto de entrega (preencher apenas na conclusão)

Data ____ · Local _____ · Peça / elementos _____
☐ conforme ☐ aceite com reservas descritas abaixo ☐ não aceite, com motivo
Reservas / correções e prazo: _____
Manutenção e certificado entregues: _____
Saldo e vencimento: _____

Artista _____ Cliente _____

A assinatura do auto não elimina direitos legais relativos a defeitos ou conformidade.

ANEXO IV · QUANDO O CLIENTE É CONSUMIDOR

Informação e livre resolução

Preencher e entregar antes da vinculação. Local / meio de contratação: _____.
Prestação contratada: ☐ bem personalizado ☐ serviço ☐ contrato misto. A classificação e as exceções devem corresponder à prestação real; não basta assinalar uma opção.

1. Regime aplicável

Nos contratos à distância ou fora do estabelecimento existe, em regra, livre resolução durante 14 dias; são 30 dias nos casos específicos de visitas não solicitadas ao domicílio e excursões abrangidos pela lei. Nos serviços, o prazo conta da celebração; na venda, da posse física, nos termos legais. Uma declaração inequívoca enviada dentro do prazo é suficiente. A falta de informação pode prolongar o prazo legal.

O fornecimento de bem efetivamente confeccionado segundo especificações do consumidor ou manifestamente personalizado pode estar excluído da livre resolução (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 24/2014). Personalização concreta e fundamento comunicados: _____. A exceção não afasta a garantia de conformidade nem se estende automaticamente a serviços autónomos.

2. Serviços durante o prazo de livre resolução

☐ Peço expressamente que o serviço identificado _____ comece antes de terminar o prazo de livre resolução. Fui informado de que, se resolver entretanto, poderá ser devido o valor proporcional legalmente admissível do serviço prestado, e de que só perco o direito após execução integral, com o meu consentimento e reconhecimento prévios.

Assinatura específica do consumidor _____ · Data _____

Quando haja livre resolução, os reembolsos são feitos no prazo legal de 14 dias e pelo mesmo meio, salvo acordo sem custos, com as retenções ou condições legalmente admissíveis. Não se aplica a compensação por desistência da cláusula 6 ao exercício válido desse direito. Custos de devolução, quando devidos e previamente informados: _____.

3. Declaração de livre resolução (uso facultativo)

Destinatário, endereço e email: _____

Comunico que resolvo o contrato de _____,
celebrado em _____ / bem recebido em _____.

Nome e endereço do consumidor: _____

Data _____ · Assinatura (se em papel) _____

4. Reclamações e resolução alternativa de litígios

Contacto para reclamações: _____

Entidade(s) RAL competente(s) / adesão, se existente: _____

Sítio eletrónico e morada: _____

Livro de Reclamações, quando aplicável: _____

Confirmar estes dados antes da assinatura, em função da atividade e localização.

NOTA DE UTILIZAÇÃO · NÃO SUBSTITUI REVISÃO JURÍDICA

Antes de usar esta minuta

Esta é uma base de trabalho para encomendas regidas pelo direito português, pesquisada em 2 de outubro de 2026. Deve ser revista por advogado antes da primeira utilização e adaptada a cada cliente, tipo de obra e país. Não é um parecer jurídico nem uma garantia de validade universal.

Elementos que ainda precisam de ser definidos

Confirmar nome civil / entidade contratante, NIF, morada e contactos do Artista; identificação legal e mandato da agência; percentagem e base da tranche; orçamento e IVA; entidade RAL; seguros; datas e local; requisitos técnicos e equipa. Para entidades públicas, validar o procedimento, adiantamentos e documentos próprios. Para trabalhos internacionais, verificar regras locais, fiscais, aduaneiras e proteção do consumidor.

Proteções com limites legais

A desistência ou adiamento superior a seis meses não permite confiscar automaticamente todo o adiantamento: a minuta prevê retenção até ao montante legalmente devido e acerto documentado. Na morte ou incapacidade definitiva, protege trabalho e despesas devidos, com devolução do saldo. A sucessão dos direitos de autor exige título válido; a agência não herda automaticamente por este contrato.

Fontes legais consultadas

Código Civil: cumprimento, impossibilidade e empreitada; em especial arts. 790.º-795.º e 1207.º-1230.º.

Decreto-Lei n.º 446/85: comunicação, informação e cláusulas proibidas.

CDADC: propriedade do suporte, encomenda, direitos patrimoniais e morais; arts. 10.º, 14.º-15.º e 56.º-57.º.

Decreto-Lei n.º 24/2014: informação e livre resolução; arts. 4.º-17.º.

Decreto-Lei n.º 84/2021: conformidade de bens de consumo.

Lei n.º 144/2015: resolução alternativa de litígios de consumo.

RGPD (Regulamento UE 2016/679) e orientação da CNPD sobre consentimento.

Referência de estrutura profissional

Consultado o Sample Artist Contract, Denver Public Art, para organização de âmbito, aprovações, calendário e entrega. O clausulado foi redigido de raiz para este contexto; não importa o regime jurídico norte-americano. Os títulos acima são ligações clicáveis.